

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando o Registro de Preços, para a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para recarga em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como de água mineral natural ou adicionada de sais em galões de 19,5 a 20 litros, incluindo a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garrafões), em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Altinho – PE.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação tem como finalidade atender às demandas permanentes das Secretarias Municipais de Altinho-PE, assegurando o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, insumos indispensáveis ao funcionamento adequado e ininterrupto dos serviços públicos municipais.

2.2. O GLP é essencial para a preparação de refeições em escolas, creches, unidades de saúde, serviços de assistência social e demais repartições públicas, constituindo condição fundamental para a manutenção de atividades que envolvem a alimentação de estudantes, pacientes e usuários em geral.

2.3. Da mesma forma, a Água Mineral é necessária para garantir a adequada hidratação de servidores e da população atendida, contribuindo para melhores condições de trabalho, saúde e bem-estar, além de assegurar um atendimento digno e humanizado ao cidadão.

2.4. A opção pela aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de otimizar a aplicação dos recursos financeiros, permitindo o atendimento gradual e conforme a real demanda das secretarias ao longo do período de vigência da ata.

2.5. Tal procedimento garante economicidade, eficiência, transparência e planejamento administrativo, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade contínua dos produtos, fatores essenciais para a regularidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

### 3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1. Se constituem em áreas requisitantes:

- 1 - Fundo Municipal de Educação
- 2 – Fundo Municipal de Saúde
- 3 – Secretaria de Desenvolvimento Social e da Infância
- 4 – Departamento de Compras

#### **4 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

4.1. Considerando que o Município de Altinho ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado, realizou-se uma análise preliminar das necessidades e demandas estimadas pelos fundos e secretarias municipais.

#### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

##### **Requisitos de Sustentabilidade**

5.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos, bem como todas as normas e regulamentações vigentes aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, às relacionadas ao meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social.

##### **Do fornecimento dos botijões e garraões em comodato**

5.3. A empresa deverá fornecer o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e a água mineral em galões de 19,5 a 20 litros incluindo a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garraões), em regime de comodato, realizando a troca dos mesmos quando verificada a necessidade.

##### **5.3.1. DO FORNECIMENTO DE GÁS GLP:**

- a) Os vasilhames fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente aos critérios de segurança e conservação;
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, recipientes que apresentem amassados, corrosão, lacres violados ou qualquer sinal de vazamento do produto;
- c) Havendo necessidade de substituição de vasilhames, a solicitação deverá ser atendida no

prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da demanda por parte da contratada.

### 5.3.2. DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL:

d) Os garrafões retornáveis deverão conter água do tipo mineral ou potável, sem gás (com adições de sais e/ou tratada, observando-se o período de validade, bem como entregues dentro do prazo e demais especificações constantes da requisição formal;

b) Os garrafões devem possuir invólucro que proteja toda parte do vasilhame que entra em contato com a água do bebedouro, lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas

c) Os recipientes plásticos que apresentarem defeitos de fabricação, estiverem em mau estado, com lacres violados ou fora do prazo de comercialização deverão ser substituídos em até 6 (seis) horas após a solicitação.

### Qualificação Técnica

#### 5.4. Do Fornecimento de Gás GLP

a) Apresentação de **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro**;

b) **Certificado de Posto Revendedor**, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

#### 5.5. Fornecimento de água mineral

a) Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**;

### Locais e prazo de entrega

5.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes locais:

| PRÉDIO  | ENDEREÇO                                  | SECRETARIA |
|---|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL                                  | Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51,<br>Centro  | Compras    |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA<br>SENHORA DO PERPETUO SOCORRO | Sítio Jabuticaba<br>Povoado de Guaraciaba | Educação   |

|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA                                  | Povoado de Guaraciaba  | Educação                          |
| CRECHE MARIA DO CARMO VILAÇA                                     | Rua Dr. Gercino Pontes S/N, Centro                                 | Educação                          |
| GRUPO ESCOLAR PROF JOSE ALVES MACHADO                            | Povoado de Itaguaçu  | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JACINTO DA SILVA                         | Sítio Lagoa do Queijo  | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY                              | Sítio Porteiras  | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSE CONSTANTINO DE MORAIS                      | Sítio Umbaúba  | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO                                  | Sítio Pedra de Onça  | Educação                          |
| ESCOLA MUL PROFA MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA                    | Rua Inácio de Arruda , Cohab                                       | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA                         | Sítio Cruzeiro   | Educação                          |
| GRUPO ESCOLAR PIO XII  | Sítio Demarcação   | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO MANOEL DE ASSUNCAO                     | Povoado do Carão   | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIGUEL DE ANDRADE                          | Sítio Letreiro   | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LICO DA FONSECA FALCAO                   | Povoado de Taquara   | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL DR MORAIS REGO                                  | Rua Menandro Filgueira Neto S/N, Vila Nova                         | Educação                          |
| GRUPO ESCOLAR FELISMINO GUEDES                                   | Rua Dr. Gercino de Pontes 67, Boa Vista                            | Educação                          |
| ESCOLA MUL PROFESSORA MARIA ALVES DA SILVA                       | Rua Antonio Correia da Mota. S/N. Loteamento Novo Horizonte. Cohab | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL ADALICE DINIZ MOURA                             | Sítio Poços Preto  | Educação                          |
| ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS                                 | Vila São José  | Educação                          |
| GRUPO ESCOLAR 28 DE JUNHO  | Sítio Gameleiro  | Educação                          |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS                | Rua Capitão Guilhermino, Nº 188, Centro, Altinho                   | Desenvolvimento Social e Infância |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS | Rua Luís Benevides de Melo, Nº 206, Vila Nova                      | Desenvolvimento Social e Infância |
| BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO E SECRETARIA DE                           | Praça Dr. José Ferreira de Lima, Nº 50, Centro.                    | Desenvolvimento Social e Infância |

|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA                       |  |                                   |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV | Rua Barão de Contendas, Nº 101, Centro.              | Desenvolvimento Social e Infância |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCI                | Rua Luiz Benevides de Melo, Nº 153, Vila Nova.       | Desenvolvimento Social e Infância |
| PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ                 | Rua Manoel Omena, Nº 89, Centro.                     | Desenvolvimento Social e Infância |
| CONSELHO TUTELAR   | Rua Coronel João Guilherme, Nº 154, Centro.          | Desenvolvimento Social e Infância |
| COZINHA COMUNITÁRIA 1 – PROGRAMA BOM PRATO PERNAMBUCO      | Rua Capitão Guilhermino, Nº 181, Centro.             | Desenvolvimento Social e Infância |
| COZINHA COMUNITÁRIA 2 – SEBASTIÃO ALFREDO DA SILVA (PIU)   | Rua Sebastião Barros Correia Primo, Nº 30, Vila Nova | Desenvolvimento Social e Infância |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              | Rua Manoel Omena, Nº 64, Centro                      | Saúde                             |

5.7. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 24 horas, após a emissão da Requisição Formal expedida pela Secretaria.

#### **Subcontratação**

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da exigência de amostra**

5.9. Não haverá exigência de amostra.

#### **Da garantia dos produtos**

5.10. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | EDUC  | PMSC | FMAS | FMS  | TOTAL        |
|------|---|-------|-------|------|------|------|--------------|
| 1    | <b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L</b><br>-Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança.                    | UND   | 12000 | 2500 | 420  | 2760 | <b>17680</b> |
| 2    | <b>RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG (COTA PRINCIPAL)</b> – Gás liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT.  | CARGA | 400   | 100  | 220  | 360  | <b>1080</b>  |
| 3    | <b>RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45</b> – Composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel comercial, pesando 45 kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT, 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT) | CARGA | 96    |      |      |      | <b>96</b>    |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis de soluções, e após consideradas contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foram identificadas apenas soluções para aquisição dos produtos.

7.2. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QTD   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|--|-----|-------|-------------|----------------|
| 1    | <b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L (COTA PRINCIPAL)</b> - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de | UND | 13260 | R\$ 7,75    | R\$ 102.765,00 |

|   |   |       |      |            |               |
|---|---|-------|------|------------|---------------|
|   | comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança.  |       |      |            |               |
| 2   | <b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L (COTA RESERVADA)</b> - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança.     | UND   | 4420 | R\$ 7,75   | R\$ 34.255,00 |
| 3   | <b>RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG (COTA PRINCIPAL)</b> – Gás liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT.  | CARGA | 810  | R\$ 107,02 | R\$ 86.686,20 |
| 4   | <b>RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG (COTA RESERVADA)</b> – Gás liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT.  | CARGA | 270  | R\$ 107,02 | R\$ 28.895,40 |
| 5   | <b>RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45</b> – Composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel comercial, pesando 45 kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT, 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT) | CARGA | 96   | R\$ 478,92 | R\$ 45.976,32 |
| <b>TOTAL GERAL R\$ 298.577,92</b><br><b>(duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)</b> |   |       |      |            |               |

8.1. Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos, obtidas através do Sistema Banco de Preços.

8.2. Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **298.577,92 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

## 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na implantação de um Registro de Preços destinado à aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para recarga em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), e de água mineral natural ou adicionada de sais, em galões de 19,5 a 20 litros, incluindo

a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garrafões), em regime de comodato. A medida visa atender, de forma contínua e eficiente, às demandas das Secretarias Municipais de Altinho/PE, garantindo a manutenção das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

9.2. A escolha pelo Registro de Preços e pelo fornecimento parcelado dos produtos se justifica por possibilitar o atendimento gradativo, de acordo com a real necessidade de consumo das secretarias, permitindo melhor planejamento orçamentário, evitando estoques excessivos e desperdícios, e assegurando a disponibilidade permanente dos insumos. Trata-se, portanto, de solução que equilibra economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

9.3. O fornecimento contempla requisitos técnicos específicos, como a obrigatoriedade de que os botijões e garrafões sejam disponibilizados em perfeito estado de conservação, higienização e segurança, com substituição imediata em casos de avarias, defeitos ou irregularidades. Além disso, exige-se da contratada a apresentação de autorizações e certificados junto aos órgãos competentes, a exemplo da Agência Nacional do Petróleo (ANP), Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, assegurando o cumprimento das normas de segurança e saúde aplicáveis.

9.4. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades requisitantes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição formal, contemplando escolas, creches, equipamentos da assistência social e repartições administrativas, em diferentes localidades do município. Essa logística é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles voltados à alimentação escolar, às cozinhas comunitárias, ao atendimento em saúde e ao acolhimento social.

9.5. Assim, a solução como um todo representa a adoção de um modelo contratual que alia eficiência operacional, cumprimento de requisitos legais e normativos, atendimento das necessidades essenciais da população e racionalidade na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a regularidade, qualidade e efetividade da prestação dos serviços municipais.

## **10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1. Os objetos que compõem o Estudo Técnico Preliminar – ETP serão licitados em itens, a fim de proporcionar maior competitividade.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação resultará no fornecimento contínuo de gás GLP e água mineral às Secretarias Municipais de Altinho, garantindo a manutenção dos serviços essenciais em educação, saúde, assistência social e administração. Espera-se assegurar a preparação regular da merenda escolar,

o pleno funcionamento de unidades de saúde e programas sociais, além de melhores condições de trabalho aos servidores.

Com o uso do Registro de Preços, pretende-se alcançar maior eficiência e transparência na gestão dos recursos, permitindo aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e assegurando economicidade. Em síntese, o resultado esperado é a continuidade e qualidade dos serviços públicos, refletindo em melhores condições de atendimento à população e maior confiança na gestão municipal.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Não foram identificadas providências relevantes a serem destacadas.

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

## **14 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais significativos, gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar
- b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo;
- c) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho-PE, 02 de setembro de 2025.

Andrea Cristina da Silva  
**Fundo Municipal de Educação de Altinho - PE**

Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
**Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE**

Isis Catherine Veiga Monteiro  
**Secretaria de Desenvolvimento Social e da Infância de Altinho – PE**

José Edson da Rocha  
**Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Altinho - PE**

